Câmara Municipal de Ouro Branco

Projeto de Lei 154/2022

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral
Nº 01487 Data entrada 06/12/22
Horário 16:13 Data saída ___/___/___
Destino Presidência
Assinatura Responsável

Autoriza o Executivo a determinar que, no âmbito da saúde publica do município de Ouro Branco, as receitas médicas, odontológicas e pedidos de exames sejam realizadas de forma digitada e impressa e da outras providências.

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º As receitas médicas, odontológicas e os pedidos de exame, no âmbito da rede de saúde pública municipal, deverão ser digitados no computador e impressos no momento da consulta, acompanhados da assinatura e carimbo do emitente.

Parágrafo único. Nos casos de atendimento emergencial, fica o profissional isento do atendimento ao disposto no caput, devendo prescrever a receita com letra legível.

Art. 2º Em garantia ao princípio da transparência e do direito do consumidor à informação, previsto na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, as prescrições médicas e odontológicas deverão, obrigatoriamente:

I - adotar, por extenso, a Denominação Comum Brasileira - DCB ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional - DCI;

II - serem digitadas

III - Em todos os casos as referidas prescrições deverão conter:

a) identificação do usuário: nome completo, quando for o caso, número do documento oficial, idade e seu peso;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

b) identificação do medicamento, concentração, dosagem, forma farmacêutica e quantidade;

c) modo de usar ou posologia;

d) duração do tratamento;

e) local e data da emissão;

f) assinatura e identificação do prescritor com o número de registro no respectivo conselho profissional;

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei definindo, no decreto, o órgão fiscalizador. Eventuais despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nilma Aparecida Silva
Vereadora

Leandro Marcelo Souza
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
2

Justificativa

Clorpromazina ou Clorpropamida: esta confusão não é rara no balcão da farmácia, infelizmente! Seja por prescrições ilegíveis, nomes errados de medicamentos e da posologia, falsificação e até mesmo por rasuras feitas pelos próprios pacientes. No entanto, duas cidades no interior paulista, Votuporanga e Olímpia, já estão implantando a prescrição eletrônica, que acaba com problemas nas receitas.

De acordo com a Klas Research, empresa de pesquisas voltadas para área da saúde e tecnologia, 39% dos erros médicos associados à medicação acontece no momento da prescrição.

No Brasil, circulam cerca de quatro bilhões de receitas pelas farmácias particulares e públicas ao ano. Elas são emitidas por 750 mil profissionais da saúde. Outro dado da Klas evidencia que 8% dos erros relacionados à medicação ocorrem pela incompreensão da grafia do médico prescrita no receituário.

O mais grave é imaginar que essa corrente - que envolve o médico, a enfermagem, o farmacêutico e, muitas vezes, o balconista - acaba penalizando o único elo que é absolutamente frágil e inocente: o usuário, que pode usar um medicamento no lugar do outro, e com isso irá sofrer sequelas graves ou até mesmo ir a óbito.

Sem falar que tudo isso onera o sistema de saúde, desperdiça tempo e coloca em cheque a credibilidade, especialmente, de quem está atrás do balcão: os farmacêuticos.

A solução para esse problema estaria na prescrição eletrônica. No Brasil, ainda não há uma legislação específica para o sistema, mas há luz no fim do túnel. Tramita na Câmara o Projeto de Lei 3.344/12, de autoria do então deputado Ademir Camilo (MDB-MG), que propõe tornar obrigatória a adoção e regulamentação dessa tecnologia no País. A ideia é que a prescrição eletrônica seja obrigatória e possa ser acessada por meio de sistema integrado entre médicos, farmácias e Governo.

A prescrição eletrônica proporciona o pronto acesso e a rastreabilidade das prescrições e informações, faz a interface direta com o prescritor; minimiza os erros com grafias ilegíveis e diminui a circulação de receitas falsas. O documento pode ser validado por meio da assinatura digital ou ser impresso e assinado manualmente.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
3